



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 13/12/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2952/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa BLACK MUD FOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. para a atividade de extração mineral de saibro, localizada na Estrada da Lama Preta s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- os termos da Resolução INEA nº 129, de 03/12/2015,
- o despacho da Coordenação da CEAM/INEA, datado de 12/12/2016, que concluiu pelo indeferimento do requerimento da LP,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa BLACK MUD FOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. para a atividade de extração mineral de saibro, localizada na Estrada da Lama Preta s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/12/2016, págs. 16.